

## EDUCAÇÃO

# QUARTA EDIÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE 2014-2024

### O QUE O TCU FISCALIZOU?

Ao dar continuidade ao acompanhamento anual do Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024, determinado no item 9,5 do Acórdão 528/2015-TCU-Plenário, o TCU avaliou as ações adotadas pelo Ministério da Educação – MEC, para mitigar os efeitos negativos da pandemia de covid-19 no contexto da educação básica, em 2020, considerando as diretrizes do PNE.

Tal avaliação foi motivada, tendo em vista o cenário causado pela pandemia de covid-19, que gerou expressivo impacto não apenas no setor sanitário, mas também em diversos âmbitos sociais, como na área educacional, principalmente, em decorrência da suspensão das atividades presenciais, durante o ano de 2020, com reflexos em 2021.

O acompanhamento foi realizado entre 18/1/2021 e 26/3/2021.

O trabalho observou as orientações contidas no *Manual de Acompanhamento do TCU* (2018), nas normas gerais de auditoria (NAT), aprovadas pela Portaria 280/2010, e nas disposições do *Manual de Auditoria Operacional* (2020). Foram adotados procedimentos de coleta de dados, a partir de ofícios de requisição aos gestores e às entidades Consed e Undime, reuniões e entrevistas com gestores e técnicos do MEC, pesquisa documental e dados divulgados pela PNAD-Covid/IBGE.

### VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS

Os valores referem-se ao PDDE Emergencial, transferido às escolas da rede pública de educação básica, durante os meses de novembro a dezembro de 2020, cujo montante foi R\$ 444,2 milhões, e ao Programa Inovação Educação Conectada – PIEC, cujo repasse foi R\$ 85,9 milhões em 2020.

**R\$ 530.000.000,00**

### O QUE O TCU ENCONTROU?

Constatou-se que o MEC apresentou baixa capacidade em formular e coordenar ações direcionadas a mitigar os efeitos da pandemia de covid-19 na educação básica, em que pese ter instituído o Comitê Operativo de Emergência (COE/MEC), para gerenciar as questões relacionadas à crise. Tal situação é consequência, primeiramente, de não se considerarem os riscos associados aos impactos causados pela pandemia.

Verificou-se falha na atuação do MEC, quanto à coordenação dos entes subnacionais, identificando-se ações fragmentadas, intempestivas e sem foco para a resolução dos problemas enfrentados pelas redes de ensino da educação básica. As atividades da Pasta restringiram-se à continuidade e à adaptação dos programas suplementares, sem considerar medidas mais estruturantes que promovessem iniciativas com maior impacto na redução das desigualdades educacionais, as quais tendem a crescer nesse período.

Notou-se a demora no desenvolvimento do Painel de Monitoramento da Educação Básica Brasileira no Contexto da Pandemia de Covid-19 ou de outra ferramenta que forneça informações sobre a situação das redes de ensino estaduais, distrital e municipais, de forma a subsidiar a tomada de decisões e as ações de orientação durante a crise de saúde pública.

### O QUE O TCU DECIDIU?

O Acórdão 2620/2021-TCU-Plenário recomendou ao MEC que:

- avalie a conveniência e a oportunidade de coordenar, junto aos entes subnacionais, a implementação de ações estruturantes, com vistas à melhoria da qualidade do ensino ofertado e à recuperação dos conteúdos defasados por conta da suspensão das aulas presenciais;

- elabore e utilize sistemática de diagnóstico da situação das redes de ensino em relação às principais dificuldades decorrentes da pandemia de covid-19;
- publique, no portal do MEC, as pautas das reuniões do COE/MEC.

## QUAIS SÃO OS PRÓXIMOS PASSOS?

As recomendações propostas deverão ser monitoradas, a fim de verificar o cumprimento das medidas expedidas.

Deu-se ciência da decisão à Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, à Controladoria-Geral da União, bem como ao Consed e à Undime.

Espera-se, com o cumprimento das deliberações do Tribunal, que o MEC obtenha atuação mais efetiva e tempestiva, favorecendo os resultados nas ações direcionadas à educação básica, quanto ao enfrentamento dos efeitos da pandemia. Além disso, tem-se a expectativa de fornecer aos cidadãos e aos órgãos de controle maior transparência, no que diz respeito à atuação do COE/MEC.

### DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão: 2621/2021-TCU-Plenário

Data da sessão: 3/11/2021

Relator: Ministro Augusto Nardes

TC: 040.033/2020-1

Unidade Técnica Responsável: AudEducação